



Intervenção do FEADER no Desenvolvimento Local em concertação com os outros instrumentos financeiros da União Europeia no período 2014-2020

José Manuel Sousa Uva, Director
Aspectos horizontais do desenvolvimento rural
DG Agricultura e Desenvolvimento Rural
Comissão Europeia

**SEMINÁRIO "LEADER e Desenvolvimento Promovido pelas
Comunidades Locais na Programação 2014 – 2020"**
Lisboa, 29 de Novembro 2012

1



Conteúdo da apresentação:

Novo quadro (3-4)
Método/abordagem „CLLD” (5)
O valor acrescentado (6-7)
O planeamento estratégico (8-9)
Responsabilidades dos GAL (10)
Desenho dos novos programas (11)
A fase de preparação (12)
LEADER como motor para o desenvolvimento rural (13)
Aplicação do LEADER no FEADER (14-20)
Questões abertas no período de transição (21)

2



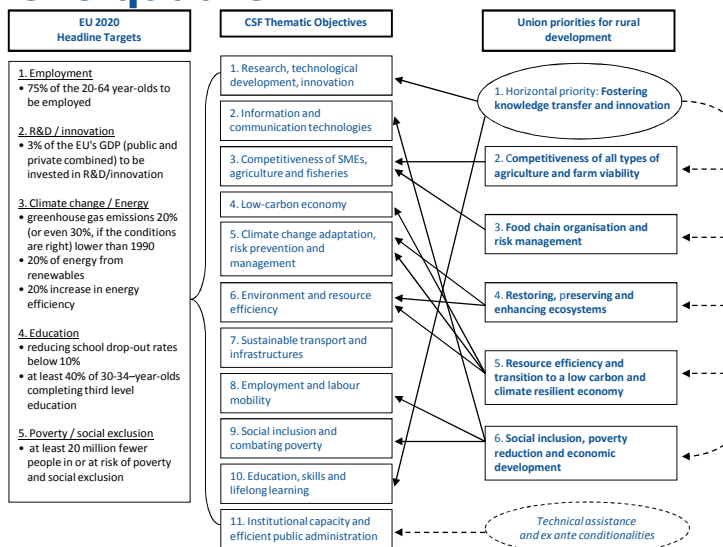
Novo quadro para o desenvolvimento local promovido pelas comunidades ("CLLD") 2014-2020

- **Estratégia Europa 2020:** Desenvolvimento territorial em nível sub-regional como um tema transversal para o crescimento sustentável e inclusivo
- **Regulamento Comum para os Fundos do Quadro Estratégico Comum (QEC):** abordagem comum para apoiar desenvolvimento promovido pelas comunidades locais (conjunto único de regras Art. 28-31),
- **Quadro Estratégico Comum (QEC)** visa „CLLD“ como um dos instrumentos para o desenvolvimento territorial
- **Contracto de Parceria** terá de abordar „CLLD“

3



O novo quadro:



4



Método/abordagem “CLLD”: parâmetros-chave

(designado por desenvolvimento local LEADER, em relação ao FEADER) Art. 28.1 Reg. Comum

- *incide em territórios sub-regionais específicos,*
- *promovido pelas comunidades locais, pela via de grupos de acção local, compostos por representantes dos interesses socioeconómicos locais, públicos e privados, nos casos em que, aos níveis de decisão, o sector público ou qualquer grupo de interesses individual não representem mais de 49 % dos direitos de voto;*
- *realizado através de **estratégias integradas e multisectoriais de desenvolvimento local***
- *tendo em conta as **necessidades e potencialidades locais, inovação no contexto local, a ligação em rede e cooperação***

5



O valor acrescentado da abordagem “CLLD” (1)

- ***amplia o suporte** através de contribuições financeiras de todos os fundos do QEC;*
- ***facilita o desenvolvimento territorial integrado** através de regras harmonizadas para a concepção e sua implementação;*
- ***permite que várias políticas da UE contribuam** para o desenvolvimento local de acordo com os seus objectivos e instrumentos específicos;*
- ***melhora a consistência e coordenação** dos Fundos Comunitários para apoiar CLLD.*

6



O valor acrescentado da abordagem "CLLD" (2)

- ***melhora a consistência e coordenação*** no que refere...
 - à intervenção dos Fundos Comunitários;
 - ao reforço das capacidades dos actores locais;
 - à selecção, aprovação e financiamento das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) e dos GAL;
- ***respeitando as especificidades de cada Fundo.***

7



Planeamento estratégico no Contrato de Parceria

- ***Descrição pelo Estado-Membro da abordagem integrada do desenvolvimento territorial*** apoiado pelos Fundos QEC
- ***Abordagem estratégica*** pelos Estados-Membros ***sobre a dimensão do "CLLD"*** e a identificação dos Fundos nela implicados
- ***Coordenação entre os Fundos QEC e outros instrumentos de financiamento*** da União e nacionais; identificação das estruturas de coordenação
- ***Definição dos tipos de territórios onde "CLLD" deve ser aplicado*** e o ***papel previsto para os diferentes Fundos nesses diferentes tipos de territórios*** (rurais, costeiros, urbanos, relações urbano-rurais etc.)

8



Opções possíveis a nível dos Estados-Membros no planeamento estratégico

- **„Multi-financiamento” de EDL:** Um território – uma EDL – vários Fundos
- **Intervenção coordenada de vários Fundos num território:** diferentes EDL para cada Fundo; soluções para diferentes EDL aplicadas no mesmo território (casos dos actuais GAL e Grupos de Acção Costeira)
- **„Mono-financiamento” de EDL:** Um território – uma EDL – um único Fundo

9



Responsabilidades dos GAL

- Definir o **âmbito** da EDL (exemplo horizontal e/ou vertical)
- Definir o **território** que deverá ser coberto pela EDL
- Opção entre o desenho de uma EDL **multi-financiada ou mono-financiada** depois de avaliar os riscos e desafios
- No caso de multi-financiamento:
 - **Escolha dos Fundos** deverá ser incluída na EDL;
 - Identificação do **“Fundo principal”**, se for essa a opção

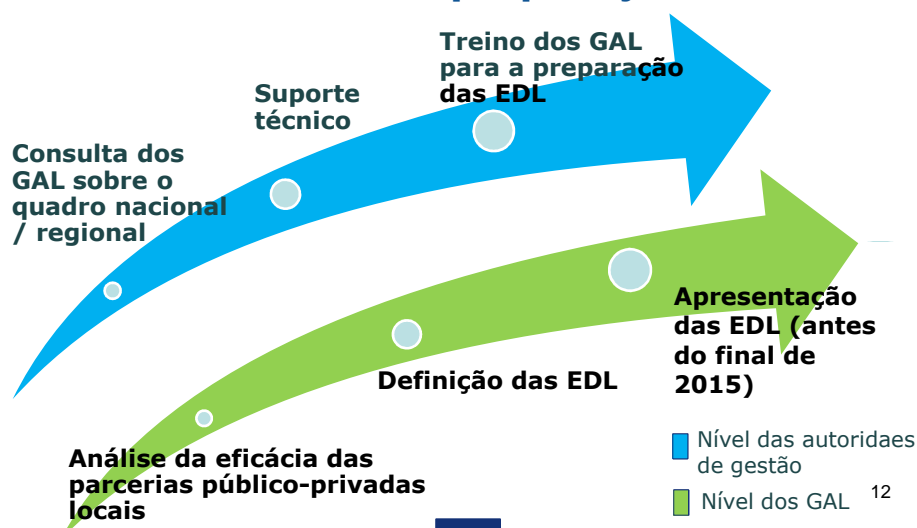
10

Desenho dos novos programas

- **Conteúdo em conformidade com o do Contracto de Parceria**
- **Planeamento de apoio à preparação dos GAL**
- **Estruturas de gestão apropriadas:**
 - Divisão clara de funções entre as autoridades de gestão dos programas, as autoridades de pagamento e os GAL a ser comunicadas a tempo
 - Abordagem ascendente (poder de decisão dos GAL, EDL)
 - Uso de procedimentos que maximizem o potencial que diz respeito a simplicidade e flexibilidade (por exemplo)...
 - Delegação da gestão financeira a um organismo intermediário a nível sub-regional
 - Criação de uma estrutura de gestão comum (multi-fundos) para CLLD
 - Utilização de opções de custo simplificados

11

A fase de preparação





LEADER como motor para o desenvolvimento rural

- Reforço do **papel da EDL** como instrumento fundamental para atingir os objectivos locais
- **EDL que não se limitam às medidas de desenvolvimento rural**
- Reforço da **animação e das competências dos actores locais**
- Reforço da **participação do sector privado nas parcerias**
- Reforço do **conceito de rede dos GAL** a nível nacional e da UE
- Fomento da **cooperação transnacional**

13



O âmbito de aplicação do LEADER no FEADER

O FEADER serve todos os objetivos temáticos do QEC.

*Sendo uma abordagem integrada e multi-sectorial, o LEADER tem, em princípio, o **potencial para responder a qualquer uma das áreas de intervenção qualquer uma das seis prioridades da UE para o desenvolvimento rural.***

***O FEADER dirige-se ao mundo rural.** Em consequência, o LEADER deve cobrir iniciativas não-agrícolas, bem como iniciativas agrícolas.*

Os programas de DR devem, portanto, englobar as necessidades das futuras EDL.

14




 European Commission

Prioridade 1: O LEADER como motor para a inovação

Fomentar a transferência de conhecimento e inovação

- Área de intervenção 1 A: Incremento da inovação e da base de conhecimentos nas zonas rurais
- Área de intervenção 1 B: Reforço das ligações entre a agricultura e a silvicultura, a investigação e a inovação
 - *Medidas „Transferência de conhecimentos e acções de informação" e „Serviços de aconselhamento"; possível papel no "pré-clustering"; Possível ligação ao PEI*

16



Prioridade 2: O papel do LEADER na melhoria da competitividade

Melhorar a competitividade de todos os tipos de agricultura e reforçar a viabilidade das explorações agrícolas

- Área de intervenção 2 A: Apoio da reestruturação das explorações agrícolas que registem problemas estruturais graves
- Área de intervenção 2 B: Dinamização da renovação das gerações no sector agrícola
 - *Todos os tipos de medidas, na óptica colectiva e territorial*

17



Prioridade 3: O LEADER como motor na criação e manutenção de cadeias de abastecimento curtas

Promover a organização de cadeias alimentares (e a gestão de riscos)

- Área de intervenção 3 A: Melhoria da integração dos produtores primários na cadeia alimentar através de sistemas de qualidade, promoção em mercados locais e cadeias de abastecimento curtas
 - *Medidas „Sistemas de qualidade“, „Cooperação“ etc.*

18



Prioridades 4&5: O LEADER activo na restauração e preservação de ecossistemas e no combate às alterações climáticas

P4: Restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas que dependem da agricultura e da silvicultura

- Área de intervenção 4 A: Restauração e preservação da biodiversidade, incluindo nas zonas Natura 2000 e das paisagens europeias
 - *por exemplo, apoio a planos de gestão de sítios Natura 2000*

P5: Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas

19



Prioridade 6: As tarefas „clássicas“ do LEADER no mundo rural

Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais

- Área de intervenção 6 B: Fomento do desenvolvimento local: Incursão para o LEADER nos PDR (programação)
 - *Complementaridade com a Medida „Cooperação“*
- Áreas de intervenção 6 A & C: Dinamização da diversificação e da criação de pequenas empresas e de emprego; infra-estruturas TIC
 - *Medidas „Desenv. das explorações agrícolas e das empresas“; „Serviços básicos e renovação das aldeias“²⁰*



Questões abertas no período de transição

Opções possíveis para as autoridades nacionais no âmbito do PDR actuais

- Utilizar o envelope da Assistência Técnica do quadro actual para a preparação das EDL (acções colectivas) sem discriminação em favor dos GAL existentes
- GAL já existentes: uso da medida 431 do quadro actual para a análise / avaliação da estratégia corrente

Plena utilização da possibilidade de oferecer suporte preparatório a partir de 01/01/2014 com os novos fundos.

21



Muito obrigado pela vossa atenção!



22